

**DECRETO NO 3.395, DE 10 DE MAIO DE 2011.**

Aprova o desdobro de imóvel integrante do Loteamento Quintas do Picuaia, neste Município, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da **Lei Municipal n. 485/1983**, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 5347/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote 217, situado na Rua Dinah Rodrigues, Loteamento Quintas do Picuaia, Quadra única, Cají, neste Município, em dois novos lotes, conforme indicado no art. 2º deste Decreto.

§ 1º O imóvel referido no caput deste artigo encontra-se inscrito no Cadastro Geral de Imóveis do Município sob o n.º. 40264000230000 e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas-BA, sob o n.º.12.822.

§ 2º O domínio útil do imóvel indicado no parágrafo anterior é titularizado pelo Senhor **GUSTAVO ARYOCARA DE OLIVEIRA FALCON**.

Art. 2º As áreas desdobradas possuem as seguintes características:

§1.º Lote 217A: Com área total de 3.531,48m<sup>2</sup> (três mil quinhentos e trinta e um metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), possui os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto 2, situado no limite com Rua Dinah Rodrigues, definido pela coordenada 8.575.798,300 m Norte e 571.177,005 m Leste, seguindo com distância de 39,995 m e azimute plano de 139° 50' 53" chega-se ao ponto 3, deste confrontando neste trecho com Área Pública, seguindo com distância de 37,387 m e azimute plano de 227° 00' 20" chega-se ao ponto 4, deste confrontando neste trecho com Área Pública, seguindo com distância de 16,840 m e azimute plano de 224° 00' 28" chega-se ao ponto 5, deste confrontando neste trecho com Rua Prof. Teócrita Batista, seguindo com distância de 30,759 m e azimute plano de 231° 10' 26" chega-se ao ponto 6, deste confrontando neste trecho com Rua Prof. Teócrita Batista, seguindo com distância de 2,789 m e azimute plano de 226° 56' 18" chega-se ao ponto 6a, deste confrontando neste trecho com Ernesto Vieira Falcon, seguindo com distância de 38,051 m e azimute plano de 316° 53' 20" chega-se ao ponto 1a, deste confrontando neste trecho com Lote 216, seguindo com distância de 89,732 m e azimute plano de 46° 53' 20" chega-se ao ponto 2, ponto inicial da descrição deste perímetro;

§2.º Lote 217B: Com área total de , possui os seguintes limites e confrontações:

Art. 3º O detentor do domínio útil do imóvel deverá apresentar à Prefeitura Municipal a certidão de inteiro teor da matrícula relativa ao desdobro ora aprovado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de Maio de 2011.

**Moema Gramacho**  
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**Apio Vinagre Nascimento**  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA - SESA Nº 015/ 2011**

Determina a instauração de Sindicância e nomeia os membros da Comissão, para apuração dos fatos constantes do Registro de Comunicações da Delegacia da 27ª Circunscrição Policial, Ocorrência nº 0272011001393, que informa agressões físicas praticadas pelo servidor Evanildo Santos Cruz, contra o servidor Antonio Ferreira Costa, no local de trabalho, na forma que indica e dá outras providências.

O Secretário de Saúde do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Sindicância para instauração do procedimento administrativo e apuração dos fatos constantes da Ocorrência Policial nº 0272011001393, que informa a prática de agressão física praticada pelo servidor Evanildo Santos Cruz, no local de trabalho, contra o servidor Antonio Ferreira Costa, com apresentação de relatório conclusivo.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância, de que trata o Artigo 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- I - Carlos Alberto Dourado Lopes – matrícula nº 29688;
- II - Carlos Antonio Medeiros Cid – matrícula nº 27354;
- III - Armando Guzzardi – matrícula nº 28854;
- IV - Nilbia Tranquilli de Oliveira – matrícula nº 2323

Art. 3º - A comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado a critério do Secretário de Saúde, por motivo plenamente justificado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 09 de maio de 2011.

Luis Carlos Cavalcante Galvão  
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e publique-se

**Apio Vinagre Nascimento**  
Secretário Municipal de Governo

**TERMO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL REFERENTE À APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS NA MODALIDADE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DE APARTAMENTOS,**

Termo de Contrapartida Social referente à concessão dos Alvarás de Construção do empreendimento urbanístico, do tipo edifício de apartamentos, firmado nos Autos do Processo Administrativo de nº. 5540/2010, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o No. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas - BA, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO**, doravante denominado MUNICÍPIO e, do outro lado, a empresa **VITELIUS INCORPORADORA LTDA** com sede à Av. Paulo VI,

nº 327, 2º andar, sala D, – Pituba, Salvador /BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.934.750/0001-10 neste ato, representada pela SRA. ANA ROSA GARRIDO NOVAES MONTEIRO ALMEIDA, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 07059224-13 SSP/BA e inscrito no CPF do MF sob nº 797.798.595-00, e o SR. FRANCISCO JOSÉ TELES JÚNIOR, brasileiro, casado, maior, portador da cédula de identidade de RG nº 09540266-75 SSP/SP e inscrito no CPF do MF sob nº 018.627.105-03, ambos com endereço comercial na Av. Paulo VI, 327, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.810-000; ora denominados PROCURADORES, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A PROPRIETÁRIA obriga-se, a título de contrapartida social e, em decorrência de concessão de alvará de construção de empreendimento urbanístico nos Autos do Processo Administrativo de nº 5540/2010, a arcar com as despesas referentes a serviços imprescindíveis à implantação de equipamentos públicos, a seguir discriminados, em montante equivalente a R\$ 379.707,93 (trezentos e setenta e nove mil setecentos e sete reais e noventa e três centavos), em conformidade com o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.289/2007, que alterou a Lei Municipal nº 929/99, nos seguintes termos:

#### 1 – CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS

1.1 – Execução de 09 (nove) salas de aulas a serem implantadas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino em diversas localidades, que serão definidas pelas Secretarias: SEPLAN – Secretaria de Planejamento, SEED – Secretaria de Educação e SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, num prazo máximo de 30 (trinta) após a publicação do TAC.

1.1.1 – O valor das obras descritas no item 1.1 está orçado em R\$ 379.707,93 (trezentos e setenta e nove mil setecentos e sete reais e noventa e três centavos), a ser executado até dezembro de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os referidos serviços podem ser realizados diretamente pela PROPRIETÁRIA ou por empresa capacitada contratada por esta para tal fim. Os serviços a serem realizados, a título de contrapartida social, por aprovação de empreendimento urbanístico neste Município, devem seguir o projeto arquitetônico e as especificações técnicas estabelecidas pelo MUNICÍPIO, os quais serão informados por ocasião de análise e aprovação dos mesmos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Cabe ao MUNICÍPIO aprovar os serviços apresentados pela empresa contratada e fiscalizar cada etapa de sua execução, consoante estabelecido neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O MUNICÍPIO compromete-se a conceder os alvarás de “habite-se” referente ao empreendimento urbanístico aprovado nos Autos do Processo Administrativo de nº. 5540/2010, após a vistoria in loco que comprove o cumprimento das obras de infra-estrutura do referido empreendimento urbanístico, em conformidade com o previsto no Código de Obras Municipal, bem como após o cumprimento do quanto acordado a título de contra partida social.

#### CLÁUSULA QUARTA

A PROPRIETÁRIA, após o cumprimento do quanto acordado, compromete-se a comunicar aos órgãos públicos municipais sobre a conclusão dos serviços, a fim de que seja realizada vistoria para verificação do cumprimento da contrapartida social ora firmada, desobrigando-o do encargo assumido.

#### CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas – BA, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste ajuste. E por estarem justos e avençados, assinam o presente Termo MUNICÍPIO e PROPRIETÁRIA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Lauro de Freitas/BA, 10 de maio de 2011

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO  
MUNICÍPIO

VITELIUS INCORPORADORA LTDA  
PROPRIETÁRIO

ANA ROSA GARRIDO NOVAES MONTEIRO ALMEIDA  
REPRESENTANTE LEGAL

FRANCISCO JOSÉ TELES JÚNIOR  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1.

2.

#### TERMO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL REFERENTE À APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS NA MODALIDADE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DE APARTAMENTOS DENOMINADOS JARDINS VIDA NOVA.

Termo de Contrapartida Social referente à concessão dos Alvarás de Construção do empreendimento urbanístico, do tipo edifício de apartamentos, firmado nos Autos do Processo Administrativo de nº 8489/09, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o No. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas – BA, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO, doravante denominado MUNICÍPIO e, do outro lado, a empresa JARDINS VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com sede à Av. Professor Magalhães Neto, nº 1752, Edf. Lena Empresarial, sala 307, Pituba, Salvador /BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.058.977/0001-01 neste ato, representada por OAS EMPREENDIMENTOS S/A e GRÁFICO EMPREENDIMENTOS LTDA com seus respectivos seus procuradores: MANOEL ANTONIO QUADROS DE AGUIAR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade número, 00.839.181-59 SSP/BA, e inscrito no CPF do MF sob número 031.150.015-20 e PEDRO HENRIQUE MARQUES